



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

Aquisição de certificados digitais, caracterizados como bens comuns, com suporte técnico para o cadastramento, validação e emissão para pessoa física e jurídica, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, incluindo validação presencial nas instalações do TRE-RJ e nos postos de atendimento da contratada e fornecimento de mídias criptográficas do tipo tokens USB para armazenamento de certificado digital.

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Unidade	Qdd
GRUPO ÚNICO				
1	Certificado digital para pessoa física, do tipo A3 - sem token - validade de 36 meses	27189	un	1400
2	Certificado digital para pessoa jurídica, do tipo A3 - sem token - validade de 36 meses	27197	un	05
3	Certificado digital para pessoa jurídica, do tipo A1 - sem token - validade de 12 meses	27162	un	05
4	Mídia Criptográfica do tipo Token USB	486396	un	160
5	Visitas técnicas	41050	un	04

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A fundamentação da contratação está contida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) doc. 2902427, presente no Processo Administrativo SEI TRE-RJ nº 2022.0.000058376-7, assinado em 03 de março de 2023, pelo Secretário de Tecnologia da Informação, Michel Marchetti Kovacs.

1. Alinhamento estratégico

Está alinhado para o seguinte objetivo Estratégico do TRE-RJ 2021-2026:

Objetivo Estratégico: OE 12 - Promover a transformação digital.

2. Justificativa e motivação da contratação

2.1. Quanto aos certificados digitais do tipo A1 e A3:

Atualmente, o uso de certificado digital se torna necessário para usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para demandas de magistrados e servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como por exemplo o eSocial. A Diretoria-Geral e a Secretaria de Orçamento e Finanças também são exemplos de setores que fazem uso de certificados digitais.

Um certificado digital é um produto que atesta o reconhecimento das informações pessoais pela Autoridade de Registro, passando a constituir a identificação digital de uma pessoa física ou jurídica, ou, se for o caso, atestando a autenticidade de um equipamento servidor ou de um programa de software. Esse reconhecimento é feito através do serviço de emissão e validação presencial, que pode ser prestado nas instalações da Autoridade Registradora ou do TRE-RJ. Os certificados digitais podem ser armazenados em tokens, cartões ou nos equipamentos cuja autenticidade se pretende atestar.

Os documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

Os documentos eletrônicos assinados digitalmente por meio de certificados emitidos fora do âmbito da ICP-Brasil têm validade jurídica, mas esta dependerá da aceitação de ambas as partes, emitente e destinatário.

Nesse contexto, a presente contratação visa manter a disponibilidade dos serviços prestados por meio do pregão eletrônico de registro de preços 06/2021, que tem como objeto principal emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão.

O certificado digital A1 visa facilitar, de maneira efetiva, o acesso ao sistema eSocial, além de garantir a segurança na transmissão de informações e validar a assinatura de documentos.

Dessa forma, a contratação pretendida planeja prover o TRE-RJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

2.2. Justificativa sobre a quantidade a ser adquirida

Durante o desenvolvimento dos estudos técnicos preliminares foi estabelecido que seriam adquiridos 300 certificados digitais do tipo A3 para pessoa física, 10 certificados digitais do tipo A3 para pessoa jurídica e 10 visitas técnicas.

Após nova consulta, em junho de 2023, o setor demandante (STI) estabeleceu que a quantidade de certificados digitais do tipo A3 para pessoa física deverá ser aumentada de 300 para 1.400 unidades para continuar provendo o TRE-RJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital para os próximos 2 anos.

Além disso, em relação aos quantitativos informados no ETP, ficou estabelecida a redução do número de certificados digitais do tipo A3 para pessoa jurídica de 10 para 05 unidades, a redução da quantidade de visitas técnicas de 10 para 04 unidades, bem como a inclusão de 05 unidades de certificados digitais do tipo A1 para pessoa jurídica, e 160 unidades de mídia criptográfica do tipo token USB, conforme discriminado no quadro do tópico I.

A planilha que apresenta o levantamento dos quantitativos de certificados e tokens, feita pela unidade demandante, encontra-se anexada ao termo de referência como Anexo I - Tabela de Certificados/Mídias.(3249689)

3. Objetivos a serem alcançados

A contratação visa, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio de disponibilizar os certificados e acessórios pleiteados, prover o TRE-RJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

4. Benefícios da contratação

4.1 Benefícios diretos:

- Garantia de autenticidade, integridade e não repúdio das transações realizadas;
- Segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário;
- Manutenção dos serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

4.2 Benefício indireto:

- Otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, etc;

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

Aquisição de certificados digitais, mídias criptográficas do tipo token USB e de visita técnica, conforme descrição abaixo:

1. Item 1 - Certificado digital para pessoa física A3

1.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses;

1.2 O certificado digital deverá ser compatível com os seguintes modelos de tokens (EPass2003 ou GD Starsign). Estes são os modelos de tokens em uso pelos servidores do TRE-RJ;

1.3 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

1.4 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;

1.6. Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;

1.7. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, Justiça Federal, entre outros;

1.8. Deverá ser emitido na cadeia V5;

1.9. Compatível com portas USB 2.0 e 3.0;

1.10. Compatível com sistema operacional Windows na versão 10 e superiores;

2. Item 2 - Certificado digital para pessoa jurídica A3 e-CNPJ

2.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses;

2.2 O certificado digital deverá ser compatível com os seguintes modelos de tokens (EPass2003 ou GD Starsign). Estes são os modelos de tokens em uso pelos servidores do TRE-RJ;

2.3. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.4. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

2.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;

2.6. Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;

2.7. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, Justiça Federal, entre outros;

2.8. Deverá ser emitido na cadeia V5;

2.9. Compatível com portas USB 2.0 e 3.0;

2.10. Compatível com sistema operacional Windows na versão 10 e superiores;

3. Item 3 - Certificado digital para pessoa jurídica A1 e-CNPJ

3.1. Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 12 (doze) meses;

3.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

3.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

3.4. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;

3.5. Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;

3.6. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, Justiça Federal, entre outros;

3.7. Deverá ser emitido na cadeia V5;

3.8. Compatível com sistema operacional Windows na versão 10 e superiores;

4. Item 4 - Mídia criptográfica do tipo token USB

4.1. Token criptográfico USB, com tampa, capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

4.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3 do tipo e-CPF e do tipo e-CNPJ;

4.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

4.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

4.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

4.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

4.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;

4.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 10 ou superior, linux e Mac OS;

4.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 08 (oito) caracteres;

4.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

4.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

4.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

4.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

4.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir;

4.16. Gerenciamento do dispositivo;

4.17. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

4.18. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

4.19. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

4.20. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

4.21. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

4.22. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;

4.23. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

5. Item 5 - Visitas técnicas para emissão de certificados digitais

5.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais para pessoa física para os usuários que preferam esta forma de validação;

5.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede do TRE-RJ, localizada na Av. Presidente Wilson 198 – Centro – Rio de Janeiro, RJ. Também poderão ser realizadas visitas em todas as unidades do TRE-RJ localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

5.3. As validações serão realizadas dentro da agenda e do horário de funcionamento do TRE-RJ;

5.5. O TRE-RJ proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

5.5. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela empresa Contratada;

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

1. Esta contratação será por demanda.

2. Conformidade técnica e legal

2.1. Os serviços deverão atender às normas preconizadas pela ICP-Brasil.

2.2. Os certificados a serem fornecidos deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora e/ou Registradora credenciada na correspondente linha de certificação, deverão atender às especificações do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e só poderão ser realizados em Instalações Técnicas autorizadas pelo Instituto de Tecnologia da Informação – ITI.

2.3. Os certificados digitais para pessoas física e jurídica deverão estar em conformidade com os seguintes documentos do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil:

2.3.1. DOC-ICP-03 – versão 5.0, de 13 de setembro de 2017 – Credenciamento das Entidades Integrantes da ICP-Brasil.

2.3.2. DOC-ICP-03.01 – Versão 2.2, de 19 de setembro de 2017 – Características Mínimas de Segurança para as ARs da ICP-Brasil.

2.4. Tanto as instalações técnicas centrais da autoridade certificadora quanto as instalações técnicas secundárias, postos provisórios e equipamentos móveis a serem utilizados nos procedimentos de validação externa dos certificados deverão estar em conformidade com a Resolução nº 130 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, emitida em 19/09/2017.

3. Das obrigações do contratante e da contratada

3.1. Obrigações da contratada

- 3.1.1. Cumprir o objeto da contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 3.1.2. Providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;
- 3.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento e de eventuais pedidos de substituição;
- 3.1.4. Manter dados de contato da empresa atualizados, tais como: número de telefone, endereço físico e eletrônico;
- 3.1.5. Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021;
- 3.1.6. Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;
- 3.1.7. Atender prontamente às solicitações do TRE-RJ para prestação dos serviços nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte;
- 3.1.8. Caberá à Contratada a conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação, determinar a dimensão e quantidade destes postos de atendimento para que os níveis de serviço sejam satisfatoriamente atendidos, não sendo aceitável como justificativa do atraso, na emissão, a necessidade de atender outros clientes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas;
- 3.1.9. Em nenhuma hipótese a Contratada deverá passar as informações para que o TRE-RJ emita e valide por sua conta os certificados digitais;
- 3.1.10. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços, além de manter seus profissionais nas dependências do TRE-RJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visíveis;
- 3.1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto, ficando vedada a subcontratação do objeto contratual;
- 3.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 3.1.13. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao TRE-RJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 3.1.14. Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 3.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, fazendo com que seus profissionais obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE-RJ;
- 3.1.16. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência;
- 3.1.17. A Contratada deverá encaminhar, quando solicitado, e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

3.1.18. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada, sem nenhum vínculo empregatício com o TRE-RJ;

3.1.19. Uma vez ocorrido o agendamento e a validação dos dados do usuário, o certificado digital deverá ser emitido e armazenado em mídia criptográfica pela contratada;

3.1.20. Realizar a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e cadastramento de senhas diante do emitente do certificado digital;

3.1.21. Disponibilizar, em até 02 (dois) dias úteis a partir da vigência do contrato, a relação contendo endereço, telefone, e-mail e horário de funcionamento dos postos de atendimento dentro do Estado do Rio de Janeiro.

3.2. Obrigações da contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de servidor especialmente designado;

3.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2.3. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para seja sanado o problema;

3.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3. Das obrigações comuns às partes

3.3.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

3.3.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

3.3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

1. Dinâmica de execução

1.1. O TRE-RJ fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho e do Termo de Contrato, que deverá ser aceito e assinado pela empresa vencedora do certame em, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados da convocação deste Tribunal para a sua formalização, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

1.1.1. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante, de forma justificada e aceita pelo TRE-RJ.

1.1.2. Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

1.2. Todos os serviços exigidos neste Termo de Referência deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início da vigência do contrato.

1.2.1. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de disponibilização dos certificados e de entrega das mídias, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da Contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail compras@tre-rj.jus.br, ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal.

1.3. Embalagem: o material deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis.

1.5. A Contratada deverá trocar, às suas expensas, as mídias que forem recusadas pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação das mesmas, que somente ocorrerá após o aceite definitivo.

1.6. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir os produtos recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez.

1.7. A entrega das mídias criptográficas - Tokens (Item 4) - será realizada pela empresa contratada, em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato emitida pelo TRE-RJ. A entrega deve ser feita na SESPEQ – Seção de Serviços, Provisões e Equipamentos, situada à Avenida Presidente Wilson, 194, 6º andar. Horário de funcionamento para recebimento dos materiais: das 11:00 hrs às 18:00 hrs. Telefone para contato: (21) 3436-8147.

1.8. O recebimento das mídias será feito por servidor formalmente designado pelo TRE/RJ:

1.8.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido por fiscal do contrato, no ato da entrega das mídias.

1.8.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, em até 7 dias úteis, contados do recebimento do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.3. Cronograma de execução

Evento	Responsável	Prazo
Disponibilizar relação dos postos de atendimento	Contratada	02 (dois) dias úteis após o início da vigência do contrato
Disponibilização de todos certificados adquiridos e mídias criptográficas	Contratada	10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato
Disponibilidade de agendamento (emissão de voucher)	Contratada	10 (dez) dias úteis após a requisição do fiscal do contrato.
Validação e emissão do certificado digital	Contratada	10 (dez) dias úteis contados a partir do dia que o usuário efetuou o agendamento.
Entrega das mídias criptográficas.	Contratada	30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho/assinatura do contrato

1.4. Os serviços de emissão de certificação digital terão como preferência o atendimento através de videoconferência e, sempre que houver necessidade de validação presencial, esta deverá ser prestada, nos termos deste termo de referência, em todos postos atendimentos da Contratada localizados no Estado do Rio de Janeiro, sendo obrigatório a existência de pelo menos 1(um) posto de atendimento na cidade do Rio de Janeiro.. A empresa contratada, após notificação, deverá realizar o atendimento presencial em até 2 dias úteis e sem ônus para o TRE-RJ. O local para o atendimento presencial deverá ser informado ao TRE-RJ no e-mail gabsti@tre-rj.jus.br em resposta à notificação do agendamento.

1.41. As instalações técnicas a serem disponibilizadas pela empresa Contratada deverão estar adequadamente localizadas para facilitar o acesso, podendo o TRE-RJ recusar uma ou mais delas se for constatada localização inadequada ou perigosa para a circulação dos magistrados e servidores do TRE-RJ ficando a empresa Contratada obrigada a disponibilizar instalação própria em localização mais adequada.

1.4.2. A emissão dos certificados por videoconferência deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2021, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

1.5. A Contratada deverá disponibilizar todas as informações sobre a liberação dos certificados para uso no e-mail da unidade demandante: gabsti@tre-rj.jus.br. A equipe de fiscalização do contrato poderá ser contactada através do telefone (21) 3436-8184.

1.6. Toda emissão de certificados digitais deverá ser precedida de requisição e autorização emitida pelo TRE-RJ. Os responsáveis pela requisição e autorização serão definidos pelo Gestor do Contrato durante as reuniões de alinhamento.

1.7. As emissões de certificados poderão ocorrer mediante comparecimento do magistrado ou servidor ao posto de atendimento da empresa Contratada, ou mediante visita técnica do representante da empresa Contratada.

1.8. Não serão aceitos modelos de token que tenham sido descontinuados pelo fabricante no Mercado.

1.9. A empresa contratada deverá fornecer pacote de instalação e desinstalação dos tokens, composto por todos os aplicativos e drivers necessários, autorizando a disponibilização pelo TRE-RJ na sua rede corporativa. Este procedimento e sua periodicidade deverão ser acordados entre as partes.

1.10. Após a entrega das mídias criptográficas na SESPEQ, caberá ao Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação o armazenamento e a distribuição dos tokens aos titulares dos certificados na oportunidade da emissão.

1.11. A data para validação e emissão do certificado digital de pessoa física ou jurídica, realizada pela Contratada através de videoconferência, será agendada pelo próprio usuário, por meio de central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela empresa Contratada, devendo ser atendida pela Contratada em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia que efetuou o agendamento.

1.12. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Contratada, de forma justificada e aceita pelo TRE-RJ.

1.13. Uma vez ocorrido o agendamento e a validação dos dados do usuário, o certificado digital deverá ser emitido pela Contratada para armazenamento na mídia criptográfica pertencente ao usuário.

1.14. As visitas técnicas serão solicitadas e supervisionadas pelo fiscal de execução do contrato, devendo ser realizadas pela Contratada no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

1.15. Caso necessário, a Contratada deverá comparecer às dependências do TRE-RJ com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos, no caso das visitas técnicas.

1.16. O serviço de validação dos documentos dos membros/servidores, por meio de visita técnica, deverá ser realizado pela Contratada sem quaisquer custos adicionais ao valor informado para este item.

1.17. O atendente do posto de atendimento ou da visita técnica emitirá o termo de titularidade (físico ou digital) no momento da emissão do certificado digital e entregá-lo ao respectivo titular.

1.18. Em casos específicos, para atender aos colaboradores com mobilidade reduzida, ou outras situações excepcionais a critério exclusivo do TRE-RJ, poderão ser solicitadas visitas técnicas nas zonas eleitorais para emissão/revalidação de certificados digitais para pessoa física tipo A3 em outros municípios além do Rio de Janeiro. Nesses casos, somente caberá ao TRE-RJ a disponibilização de espaço e energia elétrica, enquanto a Contratada será responsável pela disponibilização de pessoal especializado, acesso à Internet, sistema e equipamentos de emissão (computador portátil, scanner etc.).

1.19. Tanto nas instalações técnicas da empresa Contratada quanto nos serviços on-line, o atendimento deverá ser cordial e respeitoso, efetuando a validação dos certificados com celeridade e pontualidade, disponibilizando todas as informações necessárias e esclarecendo eventuais dúvidas dos usuários.

1.20. Toda emissão a ser realizada na sede do TRE-RJ deverá ajustar-se aos horários e calendário de funcionamento desta corte.

1.21. Caso não exista posto de atendimento da empresa Contratada no município em que o atendimento foi solicitado, o servidor deverá se dirigir ao posto mais próximo, de forma a estar presente no local, data e hora indicados para atendimento.

1.22. Caso a instalação técnica existente em algum posto de atendimento encontre-se temporariamente inativo, será responsabilidade da empresa Contratada, até que a instalação técnica volte a operar regularmente, deslocar um ou mais agentes para efetuar as validações presenciais on site, sem que isso gere ônus para o TRE-RJ.

1.23. Casos excepcionais, em que exista posto de atendimento da empresa Contratada no município, mas que seja necessário o atendimento on site, dependerão de autorização explícita do Gestor do Contrato.

1.24. Havendo desativação temporária ou permanente de algum posto de registro, a empresa Contratada deverá comunicar a ocorrência com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. Caso existam agendamentos programados para esse posto, eles poderão ser remanejados para outro posto de atendimento ou substituídos por visitas técnicas on site sem ônus para o TRE-RJ, informando tempestivamente os usuários para evitar deslocamentos desnecessários.

1.25. Serão identificados qualquer equipamento da Contratada que venha a ser utilizado nas dependências do TRE-RJ.

1.26. O serviço de emissão de certificados será considerado concluído quando a Contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais que foram adquiridos pela TRE-RJ.

1.27. A contratada deve viabilizar aos usuários o desbloqueio dos tokens remotamente.

1.28. Se for necessária, a configuração inicial do token criptográfico, utilizado pela contratante, modelos EPass2003 e GD Starsign, deverá ser feita pela contratada, incluindo formatação e colhimento das senhas PIN e PUK diante do emitente do certificado digital tipo A3.

1.29. A contratada deve viabilizar ao fiscal do contrato a formatação/inicialização dos tokens remotamente ou receber fisicamente os tokens inativos/bloqueados e devolvê-los reinicializados, no prazo máximo de 05 dias úteis, a partir da abertura do chamado feito pelo fiscal do contrato.

1.30. A Contratada deverá disponibilizar, a qualquer tempo e sem ônus para o TRE-RJ, o serviço de revogação dos certificados de magistrados ou servidores que deixarem de pertencer aos quadros do TRE-RJ.

2. Acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia dos certificados digitais

2.1 Em relação aos certificados digitais, a empresa Contratada deverá fornecer garantia da operacionalidade, da correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período de validade identificado em cada item descrito no Capítulo III deste Termo de Referência, contados a partir da data de emissão de certificado.

2.2. Exceto nos casos de uso incorreto, devidamente comprovados e atestados pelo TRE-RJ, a inoperabilidade de um certificado dentro do período de validade – seja esta por deficiência intrínseca ou por defeito do token – ocasionará a obrigatoriedade de emissão de um novo certificado, sem ônus para o TRE-RJ.

2.3 Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa Contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o TRE-RJ.

2.4 Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados e-CPF A3, verificados ao longo do seu período de validade, a empresa Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação enviada à empresa Contratada e às suas custas.

2.5 O custo da substituição dos certificados, quando originada em causas alheias ao controle da empresa Contratada, tais como dano, furto ou extravio, será de responsabilidade do TRE-RJ.

2.6 O suporte técnico será prestado pela empresa Contratada, imediatamente após a entrega dos produtos ao TRE-RJ, de forma remota e no prazo de até 2 (duas) horas úteis a contar do chamado feito à empresa Contratada, via telefone, e-mail, chat e/ou website por equipe de técnicos especializados, e durante todo o período contratual.

3. Acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia das mídias criptográficas

3.1. A garantia dos tokens será prestada pela contratada, por no mínimo 1 (um) ano, contado imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo, e inclui a substituição, sem custos para o TRE-RJ, dos dispositivos que apresentarem

defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais e de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal à contratada.

3.2. Casos de mal uso do token não será de responsabilidade da contratada, não sendo cobertos pela garantia.

3.3. Caso ocorra alguma mudança/atualização de drivers ou mudança na documentação do fabricante, durante o período de garantia do hardware, a contratada deverá fornecer atualização da documentação técnica/drivers e manual de instalação para que a contratada possa proceder a instalação.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “F”, da Lei 14.133/2021)

1.1. Equipe de gestão do contrato.

Integrante	Nome	Ramal	Setor
Gestor do Contrato	Michel Marchetti Kovacs	8059	STI
Gestor do Contrato Substituto	Alberto Carmo de Araújo	8061	COINF/STI
Fiscal do contrato	Daisy Lucidi Martins Maia	8199	GABSTI/STI
Fiscal do contrato Substituto	Luciana Sodr� de Castro Soares	8192	GABSTI/STI

2. Forma de comunicação entre os agentes.

2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da TRE-RJ (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim, devendo a contratada substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato.

2.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso e sua execução e de tudo dar ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato.

2.3. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

2.4. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do gestor do contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o fiscal de execução ou gestor do contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

2.5. A Contratada deverá seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. A Contratada deverá indicar preposto, que atuará com as obrigações contratuais, cuidando para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais.

2.7. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente, no prazo de 5 dias, a todos os questionamentos.

2.8. A Contratada deverá efetuar a substituição dos certificados, durante a vigência do contrato, na ocorrência de erros ou problemas que impossibilite o seu uso.

3. Critérios e metodologia de fiscalização.

3.1 Do preposto

3.1.1. Preposto: funcionário representante da empresa Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Compete ao preposto:

- O representante nomeado pela empresa Contratada deverá ter condições de coordenar a execução do Contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do contrato;
- Esta designação será escrita, assinada pelo representante da empresa Contratada (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, podendo ocorrer através de e-mail;
- No ato da designação, a empresa Contratada deverá apresentar todas as informações de contato do preposto escolhido (endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail etc.), bem como os canais específicos para o registro de solicitações, consultas, intimações, etc;
- Havendo necessidade de realizar reuniões de planejamento e/ou ajuste da execução dos serviços, o gestor do contrato poderá convocar reuniões específicas, as quais o preposto da empresa Contratada deverá comparecer;
- Reportar-se imediatamente ao gestor do contrato, por escrito, quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto prestando ao TRE-RJ os esclarecimentos necessários;

3.1.2. O preposto da Contratada deve responder, por escrito, aos questionamentos feitos pelo fiscal/gestor do contrato em até 2 dias úteis.

3.1.3. O preposto da Contratada deve enviar os relatórios e as notas fiscais ao fiscal de execução e ao gestor do contrato.

3.1.4. A Contratada deve informar os dados do novo preposto, até o próximo dia útil, em caso de mudança do preposto por iniciativa da Contratada.

3.1.5. A Contratada deve informar os dados do novo preposto, em até 5 dias úteis, em caso de mudança do preposto por solicitação do TRE-RJ.

3.1.6. A Contratada deverá fornecer alguma ferramenta de gestão e emissão de relatórios que permita controlar os atributos relacionados aos certificados digitais e aos detentores dos certificados, possibilitando o gerenciamento do serviço por parte do TRE-RJ, contemplando o envio automático de pedido de confirmação de agendamento e outras funcionalidades relevantes. O sistema também deverá ser capaz de emitir relatórios.

3.1.6.1. A ferramenta deverá possuir uma interface de controle, com as seguintes informações mínimas:

- a. Saldo de certificados contratados.
- b. Visualização dos agendamentos realizados.
- c. Emissão periódica e sob demanda de relatórios consolidados de certificados agendados, emitidos, disponíveis e a vencer com as seguintes informações:
 - Nome, cadastro, CPF e informações de contato do titular.
 - Tipo e prazo de validade do certificado.
 - Data, hora e local do agendamento.
 - Outros critérios a serem acordados entre as partes.
- d. Exportação dos relatórios para formatos padrão de mercado, tais como: pdf, xls.

3.1.6.2. A empresa Contratada deverá entregar, no encerramento do contrato, relatório integral dos certificados em vigor, em formato a ser acordado entre as partes, incluindo as seguintes informações:

- Nome, cadastro e CPF dos titulares.

- Tipo e prazo de validade dos certificados.

- Datas de vencimento.

- Outros critérios a serem acordados entre as partes.

3.2 Competências dos agentes da administração

3.2.1. Gestor do contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato. Compete ao gestor do contrato:

- Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato junto com o fiscal do contrato dirimindo eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa Contratada, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato;
- Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto da empresa Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- Manter-se sempre informado de todos os cumprimentos e descumprimentos contratuais e repassar às autoridades pró-ativamente aquelas que interfiram no gerenciamento da Administração;
- Controlar e acompanhar a prestação dos serviços mediante o uso de mensagens eletrônicas, não apenas quanto ao agendamento, emissão e controle dos certificados como também na operacionalização da garantia, podendo o gestor do contrato, ou o fiscal técnico, apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada;
- Paralisar a execução do contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração. Em caso de descumprimento das condições exigidas, o gestor do contrato deverá iniciar ações judiciais contra a Contratada;
- Promover as pertinentes penalizações das Contratadas infratoras;
- Promover os pertinentes ajustes no contrato;
- Conduzir o encerramento do contrato;
- Conduzir o encerramento do contrato;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto;

3.2.2. Fiscal de Execução do Contrato: servidor representante da área de tecnologia da informação e comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, bem como para atestar o recebimento provisório.

Compete ao fiscal do contrato:

- Avaliar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Cobrar da Contratada o cumprimento do contrato;
- Manter contato com a Contratada de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do Tribunal;
- Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências detectadas de cumprimento e de descumprimento contratual;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- O fiscal anotará as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

- Devolver para a empresa contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os equipamentos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;
- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRE-RJ e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;
- A fiscalização será exercida por servidor lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, designado para o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

3.3 Das situações de aplicação de multa:

3.3.1. São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

3.3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega ou substituição de tokens:

a. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculada sobre o valor total da respectiva ordem de serviço, limitado a 10 (dez) dias úteis;

b. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço;

3.3.3. Em caso de atraso injustificado na emissão dos certificados digitais:

3.3.3.1. No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados digitais, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das unidades em atraso.

3.3.4. Em caso de atraso injustificado no atendimento das garantias previstas nos itens 2.3 e 2.4 do Capítulo V:

3.3.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) por dia útil, calculada sobre o valor das unidades em atraso, limitado a 10 (dez) dias úteis.

3.3.4.2. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor das unidades em atraso.

3.3.5. São situações passíveis de aplicação de multas administrativas por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

3.3.5.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ordem de serviço ou ordem de fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

4. A Equipe de Planejamento da presente contratação não identificou riscos além daqueles já listados no macroprocesso de contratações e por esse motivo não elaborou o documento referente ao gerenciamento de riscos.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

1. Critérios de medição

1.1. O serviço será prestado sob demanda, a partir de requisição e autorização emitida pelo TRE-RJ.

2. Recebimento da documentação

2.1. O recebimento do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

2.2. O registro de recebimento dos itens contratados, ocorrerá da seguinte forma:

2.2.1. Finalizada a emissão de cada certificado, o agente deverá testar o certificado e comprovar a realização do serviço entregando o termo de titularidade ao titular do certificado, contendo informações cadastrais básicas como CPF, nome do titular, data, hora e local de emissão do certificado e senha de revogação.

2.2.2 Provisoriamente, no prazo máximo de 10 dias úteis, mediante termo de recebimento provisório (TRP), emitido pelo fiscal do contrato, mensalmente, desde que haja emissão de certificados digitais, a partir da entrega de relatório emitido pela empresa Contratada, contendo a lista de magistrados e / ou servidores que receberam certificado digital com data de validade, dia e local da emissão; lista dos equipamentos/domínios que receberam certificado digital; lista de visitas efetuadas; e as evidências de certificados emitidos.

2.2.3. Definitivamente, no prazo máximo de 1 dia útil, mediante termo de recebimento definitivo (TRD) emitido pelo gestor do contrato, em periodicidade mensal, desde que haja emissão de certificados digitais, a partir da entrega das notas fiscais emitidas pela empresa Contratada.

2.3. O aceite pelo TRE-RJ dos certificados emitidos não exime a empresa Contratada da responsabilidade pela correção dos erros porventura identificados em faturamentos anteriores nem pela responsabilidade sobre o ciclo de vida nominal dos certificados.

3. Do pagamento

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 dias úteis, contados do atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

3.2.. A nota fiscal eletrônica emitida pela Contratada deve conter a razão social do TRE/RJ, seu CNPJ, a data de emissão, o período de referência e a descrição do material fornecido ou serviço prestado, o número do contrato, o valor bruto e os tributos aplicáveis.

3.3. Quando a Contratada for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da Contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB nº1234/12, com redação dada pela IN RFB nº1244/12.

3.4. Será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada para fins de pagamento.

3.5. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

3.6. No caso de atraso no pagamento provocado, exclusivamente, pela Administração, a Contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

3.7. A Contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato, via e-mail, as notas fiscais contendo a discriminação exata dos serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

Modalidade de licitação

1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço para o grupo.

1.1.1. Será adotado o procedimento auxiliar de registro de preços, cuja vigência é de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto 11.462/2023.

Justifica-se a adoção deste procedimento, pois há a necessidade de contratações frequentes.

2. Adjudicação do objeto

2.1. Considerando a análise do mercado, sugere-se a contratação da solução em grupo único sobre todos os modelos de certificados.

Este tipo de contratação de um único fornecedor, responsável por fornecer todos os itens, permite definir claramente o responsável por eventuais problemas técnicos causados por falhas, além de simplificar e otimizar os processos de

gerenciamento.

Há também que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento por grupo, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada por itens. Observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem o grupo, na busca de oferecer o menor preço.

3. Critérios para seleção do fornecedor

3.1. O licitante deverá comprovar o credenciamento como Autoridade Certificadora ou como Autoridade de Registro mediante apresentação do despacho de deferimento assinado pelo Instituto de Tecnologia da Informação – ITI e/ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

3.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou serviço de emissão de certificados digitais, no mínimo, 50% do total previsto para o item 1, conforme mencionado na tabela do Capítulo I deste Termo de Referência.

3.2.1. Será permitido o somatório de atestados.

3.3. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:

3.3.1. Nos comandos legais contidos na Lei 14.133/2021;

3.3.2. Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o(s) serviço(s) alvo(s) do objeto a ser contratado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;

3.3.3. Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto;

3.3.4. No pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro, e de que não é adequado à Administração contratar com licitante que jamais tenha prestado tal serviço. Esse pressuposto nos parece razoável e isonômico;

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

Unidade gestora responsável	COINF
Ação orçamentária	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da JE
Código do item orçamentário	COI005
Código CNAE	6209-1/00
Valor estimado da despesa	O valor estimado da despesa constará de documento anexo a este termo de referência.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NUNES
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 02/08/2023, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MICHEL MARCHETTI KOVACS
SECRETÁRIO(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 02/08/2023, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARCIO DIAS RODRIGUES
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 02/08/2023, às 18:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3261960** e o código CRC **3FB55F5A**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
